



### 1 - Serviço a ser contratado

Conserto de britador pertencente ao patrimônio do Município de Vila Lângaro/RS.

### 2 – Necessidade da contratação e o resultado pretendido

O Município possui um britador próprio, utilizado de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, através da produção de materiais utilizados para a manutenção de estradas vicinais, abertura de vias, obras de infraestrutura urbana e rural, bem como apoio a diversas frentes de trabalho realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Além disso, o equipamento integra o patrimônio público municipal e representa investimento significativo já realizado. A manutenção corretiva permitirá o prolongamento da vida útil do britador.

Durante a execução regular de atividades operacionais, o britador sofreu uma quebra mecânica significativa, decorrente do uso em serviço, impossibilitando sua operação normal. A paralisação do equipamento compromete diretamente a produção de brita e material granular, insumos indispensáveis para a continuidade das obras públicas e manutenções realizadas pelo Município.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização imediata do conserto do britador, a fim de restabelecer sua plena funcionalidade e evitar maiores prejuízos à Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 3 – Área requisitante

Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Miguel Bordignon

### 4 – Requisitos da contratação

- Atuar no ramo do objeto.
- Possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e **técnica**.

### 5 – Previsão do Plano de Contratação Anual

A presente contratação não consta de forma expressa no Plano de Contratação Anual, contudo encontra-se abrangida pela previsão genérica de despesas relacionadas à manutenção de máquinas em geral. Ressalta-se que não é possível prever, de maneira específica, os consertos a serem realizados, uma vez que tais necessidades decorrem de eventos supervenientes e imprevisíveis, identificados ao longo da execução regular das atividades.

### 6 - Estimativa das quantidades

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do levantamento das peças e dos serviços necessários para o conserto do britador, realizado com base em diagnóstico técnico do equipamento. Para a formação do valor estimado, foi efetuada pesquisa de preços junto ao mercado, conforme documentação anexa, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, de modo a assegurar compatibilidade com os preços praticados e economicidade para a Administração Pública.

*Miguel Bordignon*





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

### 7 – Levantamento de mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

Alternativa	Viabilidade	Justificativa
Aquisição de britador novo	Baixa	Elevado custo de aquisição e desnecessidade, diante da possibilidade de recuperação do equipamento existente
Aquisição dos materiais	Baixa	Maior custo operacional e dependência contínua de terceiros.
Conserto do britador próprio (escolhida)	Alta	Solução mais econômica, eficiente e compatível com a estrutura já existente do Município.

Considerando o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de pronta intervenção para garantir a continuidade dos serviços públicos, a contratação poderá ser enquadrada como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal vigente e devidamente justificada a vantajosidade da contratação.

### 8 – Estimativa do preço de contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais), obtido a partir de levantamento preliminar das peças e dos serviços necessários para o conserto do britador. Ressalta-se que, nesta etapa de Estudo Técnico Preliminar, o valor apresentado tem caráter indicativo e visa subsidiar a análise de viabilidade da contratação, sendo que a pesquisa de preços detalhada e a consolidação do valor estimado ocorrerão na fase de elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

### 9 – Descrição da solução como um todo

A solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para a realização do conserto do britador, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, ajustes técnicos e testes operacionais necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

A contratação deverá assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo a durabilidade do reparo e evitando recorrência de falhas nas mesmas peças.

### 10 – Justificativa para parcelamento ou não

Não será realizado parcelamento do objeto, uma vez que o conserto do britador configura serviço único e indivisível, cuja execução integral é necessária para o pleno funcionamento do equipamento, não sendo tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o fracionamento da contratação.

### 11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com o conserto do britador, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Redução de custos operacionais, evitando a compra de materiais britados de terceiros.

*Miguel Borges*





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro

- Maior controle sobre a qualidade do material produzido.
- Agilidade na execução de obras e reparos em vias públicas.
- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do equipamento.
- Melhoria da infraestrutura urbana e rural, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

### 12 – Providências prévias ao contrato

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- **Pesquisa de preços.**
- **Finalização e aprovação do Termo de Referência**, contendo todos os requisitos técnicos, orçamentários e operacionais da contratação.
- **Divulgação de aviso prévio pelo prazo mínimo de 3 dias úteis**, com base no art. 75, §3º da Lei 14.133, de 2021, sempre que possível.
- **Análise das propostas eventualmente apresentadas** e seleção da proposta mais vantajosa.
- **Verificação da documentação da empresa selecionada a ser contratada (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica).**
- **Análise jurídica do processo licitatório com emissão do respectivo Parecer Jurídico.**
- **Realização de empenho** quando for o caso.
- **Assinatura do contrato** com a empresa vencedora e publicação.
- **Emissão da ordem de serviço** e acompanhamento técnico contínuo da execução da obra.
- **Designação de servidor para fiscalização do contrato.**
- **Acompanhamento do cumprimento dos prazos, metas e condições contratuais**, com aplicação de penalidades, se necessário.

### 13 – Contratações correlatas/interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. O conserto do britador possui natureza autônoma e não depende de outras contratações em andamento ou planejadas para sua execução.

### 14 – Impactos ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes. O conserto do equipamento contribui para o uso racional do patrimônio público, evitando o descarte prematuro de bens. Eventuais resíduos gerados durante o serviço deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

### 15 – Viabilidade da contratação

Portanto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, possuindo viabilidade técnica, operacional e orçamentária e sendo razoável a contratação por tudo que já foi explanado, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21.

*Miguel Bordignon*





relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 720/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

**11.2** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

**11.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.4** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.6** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **12 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1** - A execução do objeto será integral, tendo em vista que se trata de conserto de britador. Devendo ser observadas as regras acima dispostas.

**12.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação do serviço, mediante o relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal.

**12.3** - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação/modalidade, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

**12.3.1** - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## **13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1** - Optou-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite atualizado para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

**13.2** - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

## **14 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

**14.1** - O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais), conforme pesquisa de preços e orçamentos em anexo.

## **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0501- INFRAESTRUTURA, 2022 – Manutenção da Secretaria obras e construção de estradas, 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, 339030- Material de Consumo.





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Vila Lângaro



DECLARO que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Vila Lângaro, RS, 12 de janeiro de 2026.

Miguel Bordignon

Miguel Bordignon

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

